

PORTARIA INTERMAT Nº 046/2022

PROCESSO Nº INTERMAT-PRO-2022/06325

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como artigo 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os Servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos Inframencionados, em conformidade com a Lei 8.666/93 da execução.

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 01.227.689/0001-54	CONTRATO Nº 009/2022/INTERMAT	ELOYL APARECIDO CINTRA FRANCO - WALMOR MATRÍCULA: 208672 MARIONICE DO NASCIMENTO GUILBOR - MATRÍCULA: 79462	ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE NETO - MATRÍCULA: 249656	RODRIGUES FILHO - MATRÍCULA: 249656

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES CAPACITADOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NÃO PODENDO SER PRORROGADO, POIS TRATA-SE DE VENDA DE LICENÇA.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

§ 3º O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:

I - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

II - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;

III - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IV - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;

V - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em

desconformidade com as normas aplicáveis;

VI - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA, PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 28 de junho de 2022.

Marcianne Cristinne Quixabeira dos Santos Rosa

Diretora Administrativa

Francisco Serafim de Barros

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 559ef017

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar